Edital para Contratação de Consultoria Externa para Avaliação Intermediária de Projeto (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

Localização:	Em domicilio (com visitas de campo previstas)
Prazo de candidatura:	15 de dezembro de 2014
Idiomas necessários:	Português e Inglês ou Espanhol
Data esperada de inicio:	05 de janeiro de 2015
Data esperada de fim:	16 de março de 2015

I. Objetivo do edital

O Instituto Promundo, em conjunto com o Fundo de para Igualdade de Gênero (FIG) e a ONU Mulheres, faz saber que se encontra aberto o processo de contratação de um (a) Avaliador (a) Externo (a) para realizar uma avaliação intermediária do projeto "Envolvendo mulheres e homens em programas transformativos de gênero de transferência direta de renda com condicionalidades - Bolsa Família", financiado pelo FIG.

O FIG financia projetos que contribuam para a autonomia econômica e/ou política das mulheres em níveis locais e nacionais, fomentando a igualdade de gênero nos países. É administrado pela ONU Mulheres, a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres.

II. Sobre a Instituição Contratante:

O Instituto Promundo é uma organização brasileira com escritórios no Rio de Janeiro, no Brasil, em Washington, DC, nos Estados Unidos e em Kigali, em Ruanda, que trabalham de forma independente, mas em colaboração para atingir uma missão comum.

A missão do Promundo é promover masculinidades não-violentas e relações de gênero equitativas no Brasil e internacionalmente.

Como fazemos isso:

- Realizando pesquisas para construir base de conhecimento sobre masculinidades e equidade de gênero;
- Desenvolvendo, avaliando e ampliando em escala intervenções e políticas para a transformação de gênero;
- Realizando ações de advocacy nacionais e internacionais para alcançar a equidade de gênero e a justiça social.

III. Sobre o Projeto que será avaliado

O projeto "Envolvendo mulheres e homens em programas transformativos de gênero de transferência direta de renda com condicionalidades /Bolsa Família", financiado pelo Fundo para Igualdade de Gênero - FIG da ONU Mulheres vem sendo implementado pelo Instituto Promundo nas cidades do Rio de Janeiro/RJ (área urbana) e Nova Friburgo/RJ (área rural), e pelo Instituto Papai na cidade de Recife/PE (áreas urbana e rural).

O objetivo do projeto é contribuir para o fortalecimento do empoderamento de mulheres beneficiárias de programas de transferência de renda, por meio de atividades de sensibilização de homens e mulheres que recebem o Bolsa Família (PBF) sobre a igualdade de gênero entre casais, famílias e comunidades. A duração do projeto é de 03 (três) anos e teve o início de suas atividades em janeiro de 2013. A previsão do término é em dezembro de 2015.

Os projetos financiados pelo Fundo para Igualdade de Gênero (**FIG da ONU Mulheres**), com vigência maior de três anos de implementação, devem passar, obrigatoriamente, por uma avaliação intermediária e uma final, aplicando-se um quadro de gestão por resultados (RBM), para orientar a concepção, implementação e monitoramento de todos os programas. Para este fim, será formado um Grupo de Referência composto por Promundo, ONU Mulheres e FIG, com o intuito de assegurar um processo de avaliação eficiente, participativo, responsável e facilitar a participação dos interessados que reforcem a utilização dos resultados da avaliação.

IV. Propósito da Contratação:

O Instituto Promundo pretende contratar, por meio desse edital, uma consultoria especializada em pesquisa e avaliação, com conhecimentos de metodologias qualitativa e quantitativa, para atuar na qualidade de avaliador/a, a fim de realizar o processo de avaliação externa intermediária do programa em execução, de acordo com o contrato firmado com o FIG da ONU Mulheres.

Os três objetivos principais da contratação são:

- 1. Avaliação do progresso na implementação das atividades, identificando os resultados obtidos em relação aos produtos e resultados propostos e identificação dos desafios programáticos que possam ter surgido durante a primeira metade da execução do programa.
- 2. Identificação de medidas de melhoria do desempenho na implementação do projeto, no sentido de atingir os resultados esperados gerar aprendizagem para o programa no período seguinte;
- 3. Elaboração de recomendações, indicando eventuais correções e ajustes para garantir uma avaliação final positiva.

V. Do objeto da contratação

A **pessoa física e/ou jurídica**, denominada proponente, interessada em realizar esta avaliação, deverá apresentar uma **proposta -técnica e de preços**, observadas as condições descritas neste tópico.

Para tanto deverá considerar a proposta do projeto, que inclui o seu marco lógico, a ser disponibilizado pelo Instituto Promundo, e em conformidade com os procedimentos de avaliação e monitoramento já adotados pela Coordenação e/ou parceiro local¹, de modo que seja possível constituir parâmetros de comparação com o momento atual do mesmo e, consequentemente, oportunizar uma avaliação analítica.

A proposta avaliativa deverá incluir a metodologia que deverá analisar a eficácia, eficiência, relevância e sustentabilidade e usar uma combinação de métodos de pesquisa quantitativos e qualitativos que abordem a dimensão de análise. A metodologia deve ser participativa, envolvendo as múltiplas partes interessadas, garantindo igualmente a inclusão de uma perspectiva de igualdade de direitos humanos e de gênero integradas em todas as fases da coleta de dados e análise. Isto é particularmente relevante para compreender e avaliar a capacidade do programa em lidar com questões complexas e intersetoriais de promoção da igualdade de gênero.

Em específico, a metodologia deve contemplar:

 Combinação de instrumentos e métodos de coleta de dados (entrevistas, observações, grupos focais, revisão de literatura, pesquisa, avaliação, teste de conhecimentos, visitas, etc) e

¹ O Instituto Promundo é o coordenador do projeto e o Instituto Papai o parceiro local.

identificação de fontes de coleta de dados necessários para a análise (documentos, arquivo de informação, sistemas de informação institucionais, registros financeiros, beneficiários, funcionários, doadores, especialistas, representantes do governo e grupos da comunidade, mídia);

- Um quadro metodológico a ser utilizado para atingir os objetivos de avaliação, que inclui uma matriz de avaliação adaptada delineando os critérios de avaliação, perguntas, indicadores e fontes de informação;
- Um plano de trabalho e missão, indicando claramente o calendário de atividades, prazos para entregas de produtos e recursos;
- Definição de abordagens para a análise e interpretação dos dados e;
- Estratégia de mitigação de risco;

O processo de coleta de dados deverá contemplar, no mínimo:

- Entrevistas (por telefone ou pessoalmente) com Representantes indicados pelo Fundo de Igualdade de Gênero FIG da ONU Mulheres;
- Entrevistas (por telefone ou pessoalmente) com Representantes indicados pelo Escritório da ONU Mulheres no Brasil,
- Entrevista (por telefone ou pessoalmente) com Representantes indicados pelo Instituto Promundo:
- Entrevistas (por telefone ou pessoalmente) com Representantes do Instituto Papai;
- Visitar as 04 (quatro) comunidades onde o projeto vem sendo implementado.

VI. Requisitos e Qualificação dos Concorrentes

A avaliação intermediária poderá ter como proponente uma pessoa física ou jurídica que possua o conjunto de habilidades necessárias para conduzir este tipo de processo. Pessoas Jurídicas que concorrerem deverão indicar o sócio (a) que será responsável pela condução dos serviços, bem como, encaminhar o currículo do indicado para avaliação das competências exigidas. O/a proponente deverá ter as seguintes competências:

A equipe técnica deve ser composta por, no mínimo, um/a perito responsável pela execução dos serviços. Este/a profissional deve ter, ao menos, 5 anos de experiência em trabalhos que envolveram a aplicação de métodos de avaliação qualitativos e quantitativos e a realização de avaliação de projetos sociais no Brasil.

É indispensável ter experiência profissional e/ou acadêmica com promoção da equidade de gênero, direitos humanos das mulheres e ou fortalecimento econômico e/ou político das mulheres.

É indispensável ter pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), em ciências sociais ou ciências humanas.

É desejável que se tenha familiaridade com standarts internacionais.

Fluência em Inglês e/ou Espanhol.

VII. Forma de contratação

Natureza do Serviço: Consultoria de Pesquisa e Avaliação realizada por meio de Pessoa Física ou Jurídica especializada.

Modalidade da contratação: Contrato de natureza cível, por Produto.

Local de trabalho: Em domicílio (com visitas de campo previstas).

Vigência do contrato: aproximadamente 02 (dois) meses.

VIII. Critério de seleção

O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por 02 (dois) representantes do Instituto Promundo e 01 (um) representante da ONU Mulheres no Brasil. Os representantes das organizações serão indicados pelo (a) dirigente máximo de cada órgão.

As candidaturas deverão cumprir integralmente e rigorosamente os requisitos mínimos, e serão selecionadas em função dos seguintes critérios:

Critérios	Peso
Experiência profissional requerida na seção "VI. Requisitos e Qualificação dos Concorrentes".	35%
Proposta técnica que contenha um quadro metodológico, plano de trabalho, abordagem e mitigação de risco.	35%
Proposta financeira	30%
TOTAL	100%

Os critérios serão avaliados com base nos requisitos listados nas seções "VI. Requisitos e Qualificação dos Concorrentes" e "Habilitação".

Processo de seleção

Primeira fase: Triagem de propostas de acordo com os requisitos mínimos.

Segunda fase: Análise das candidaturas pelo Comitê de Seleção, composto de três membros. Classificação de acordo com os critérios.

Terceira fase: Entrevista pelo Comitê de Seleção, se necessário.

Quarta fase: Abertura e análise da proposta financeira.

O Instituto Promundo, em conjunto com a ONU Mulheres Brasil validará a seleção final e garantirá que o processo de seleção seja transparente, e com base no mérito.

As/os candidatas/os interessadas/os em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados:

Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	
I – Currículo;	I – Proposta de Projeto, A Proposta não deve	
II – Carta de interesse;	exceder 10 páginas. A Proposta deve estar devidamente datada, assinada, com carimbo de CNPJ, identificação da signatária;	
III – Breve Proposta de Plano de Trabalho (não		
deve exceder 10 (dez) páginas;	 II – Quadro completo da equipe técnica que executará os serviços, com as respectivas 	
IV – Se houver, ao menos dois artigos, publicações, ou relatórios escritos pelo/a	funções, indicando o/a perito principal.	
candidato/a relacionadas a avaliação de projeto ou programa e ao conteúdo dessa consultoria;	 III – Currículos, atestados de capacidade técnica e portfolios, tanto da instituição quanto dos integrantes da equipe técnica, de execução de 	
V – Um relatório final, preparado pela instituição proponente, de projeto ou programa avaliado anteriormente e relacionado com o conteúdo	serviços de natureza assemelhada e compatível ao objetivo deste Termo de Referência.	

dessa consultora;

VI – Proposta financeira incluindo valor das parcelas por produto e o valor total da consultoria conforme a seção "Produtos, Cronograma e Pagamentos".

Sugere-se que as/os candidatos/as apresentem a proposta financeira dentro da seguinte faixa de valor total: R\$ 8.000,00 a R\$15.000,00, incluindo impostos e taxas.

IV – Um relatório final, preparado pela instituição proponente, de projeto ou programa avaliado anteriormente e relacionado com o conteúdo dessa consultora;

 V – Proposta financeira incluindo valor das parcelas por produto e o valor total da consultoria conforme a seção "Produtos, Cronograma e Pagamentos".

Sugere-se que as empresas candidatas apresentem a proposta financeira dentro da seguinte faixa de valor total: R\$ 8.000,00 a R\$15.000,00, incluindo impostos e taxas.

Após análise dos critérios acima, será também realizada a avaliação da habilitação jurídica e regularidade fiscal dos proponentes pessoas jurídicas que observarão os seguintes critérios:

(i) Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, ou a última alteração contratual consolidada, se houver.
- b) Documento comprobatório do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

Obs.: O CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Carteira de Identidade.

(ii) Habilitação da Regularidade Fiscal para Pessoas Juridicas

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, com apresentação do cartão de Inscrição Municipal ou apresentação do Alvará de localização, em que conste o número da Inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Os interessados que não forem contribuintes, municipais ou estaduais, deverão apresentar declaração, expedida pela Fazenda Municipal ou Estadual ou pelo órgão competente, nestes termos.
- d) Prova de regularidade com:

d.1) FAZENDA FEDERAL

- d.1.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d.1.2) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, fornecida pela Receita Federal, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- d.1.3) Prova de regularidade relativa ao FGTS (certificado de regularidade do FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d.2.) FAZENDA ESTADUAL - ICMS

d.2.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ou , quando for o caso Certidão de não Contribuinte, expedida pelo órgão competente.

d.3) FAZENDA MUNICIPAL - ISS

d.3.1) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, ou, quando for o caso, Certidão de não Contribuinte, expedida pelo órgão competente.

d.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT

d.4.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

Não serão aceitos protocolos de solicitação das certidões.

A não apresentação de uma ou mais certidões, acima indicadas, implicará na desclassificação da empresa/pessoa física.

Considerações Gerais Sobre os Documentos:

Para habilitação jurídica e fiscal, deverão ser apresentadas pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica **cópias** dos documentos relacionados acima. Estes documentos devem estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, na data de sua apresentação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação para esta contratação.

Todos os documentos expedidos deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, **com** a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

Vale mencionar que os documentos originais ou em fotocópias autenticadas serão solicitados à Pessoa Física ou à Pessoa Jurídica selecionada neste processo de seleção.

IX. Produtos e Cronograma de Pagamentos

Produto	Prazo	Pagamento (%)
Plano de Trabalho revisado e Roteiro contendo proposta para Relatório de Avaliação	15 de Janeiro de 2015	20%
Coleta de Dados, Fase de Análise dos Dados e Relatório Preliminar	10 de Fevereiro de 2015	40%
Relatório Final	16 de Março de 2015	40%
Total	6 meses	100%

X. Inscrições

Para candidatar-se, favor enviar proposta técnica e comercial para <u>r.orth@promundo.org.br</u>, indicando no assunto "Consultoria Externa/FIG ONU Mulheres", anexando todos os documentos requisitados para participar do processo de seleção.

Data limite para envio de propostas: 23h59 do dia 15 de dezembro de 2014.

XI. Disposições Finais

O presente edital de convocação tem natureza privada e não se submete às regras da Lei 8666/93.

Perguntas em relação ao edital, enviadas por escrito, para o e-mail <u>r.orth@promundo.org.br</u>, e serão respondidas até 12 de dezembro de 2014.

Sugere-se que as/os candidatos/as apresentem a proposta financeira dentro da seguinte faixa de valor total: R\$ 8.000,00 a R\$15.000,00, incluindo impostos e taxas.

As despesas com as viagens a campo serão assumidas pelo Instituto Promundo.

Candidatas/os devem ter nacionalidade brasileira ou permissão para trabalhar no Brasil.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2014.

Instituto Promundo

CNPJ 01.959.083/0001-03